



REGULAMENTO – “PASSATEMPO CAIXA EASY – VOUCHERS COMBUSTÍVEL”

1. Entidade responsável pelo Passatempo

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (doravante “CGD”), com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 LISBOA, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o Capital Social de € 3.844.143.735, é a promotora do presente Passatempo, designado como “CAIXA EASY – VOUCHERS COMBUSTÍVEL”. O Passatempo obedecerá às condições que a seguir se indicam:

2. Período de duração do Passatempo

O passatempo decorrerá a partir de 1 de abril de 2019 e terminará às 23h59 de dia 5 de maio de 2019.

3. Destinatários do Passatempo

O Passatempo destina-se a todos os cidadãos localizados em todo o Território Nacional (Continente e Ilhas) que sejam clientes da Caixa Geral de Depósitos e utilizadores do serviço Caixa Easy.

4. Prémios

- 4.1. Os prémios a atribuir são 150 vouchers de combustível no valor de 20€ cada, divididos em 5 semanas; semanalmente são atribuídos 30 vouchers;
- 4.2. Semanalmente, à sexta-feira, será divulgado um post na página de Facebook @nossacaixa com uma pergunta sobre a App Caixa Easy;
- 4.3. Os primeiros 30 clientes a responderem e que cumpram todas as regras de participação abaixo indicadas, ganham um voucher

Regras de participação:

- 1) Ser cliente registado na App Caixa Easy;
- 2) Responder acertadamente à pergunta colocada no post do passatempo
- 3) Enviar a resposta para redes.sociais@cgd.pt, juntamente com o nome, morada, NIF e número de telemóvel
- 4) Aceitar os termos e condições do passatempo.

5. Entrega dos prémios

5.1. Todos os vencedores serão contactados para o email com que se inscreveram no passatempo.

5.2. Será enviado ao vencedor um código que terá que ser inserido na App Galp EvoDriver para rebater o vale de oferta de combustível. Para tal, o vencedor terá que entrar na App Galp EvoDriver, clicar no menu “Promoções”, carregar no botão “+”, introduzir o código enviado e clicar em “submeter código”. Os vales de combustível Evologic ficam logo disponíveis para utilização; basta apresentá-los, no seu smartphone, num posto GALP.

5.3. O prémio não poderá ser vendido e não poderá ser trocado por outro ainda que de valor igual ou inferior.

5.4. A CGD não se responsabiliza pela impossibilidade de entrega dos prémios devido a dados incorretos ou impossibilidade de contacto.

6. Regulamento

O Regulamento está igualmente disponível para consulta em www.cgd.pt.

7. Privacidade

A CGD garante a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos. Os dados recebidos serão processados e destinam-se ao tratamento deste Passatempo, fins estatísticos e da futura correspondência da CGD, sendo garantidos, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação e eliminação, devendo para o efeito o titular dos dados ou seu legal representante, contactar a CGD através do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia todos os dias do ano, pelos números 707 24 24 24.

8. Aceitação do Regulamento

8.1. A participação no Passatempo implica a aceitação total e incondicional dos termos e condições do presente Regulamento.

8.2. Todos os participantes autorizam automaticamente a CGD a divulgar o seu nome para quaisquer fins de informação do presente Passatempo, bem como comunicações futuras da marca, sem que isso lhe dê direito a qualquer compensação.

8.3. O participante toma conhecimento e concorda com o envio dos seus dados para utilização e tratamento para fins de personalização e configuração da aplicação.

8.4. A Caixa garante a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes. Os dados recebidos são processados e tratados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados n.º 2016/679 e Lei n.º 67/98 da Proteção de Dados Pessoais, e destinam-se ao tratamento desta promoção, ficando garantido nos termos da lei, o direito de acesso, retificação e eliminação.

9. Informação adicional

9.1. A CGD reserva-se no direito de excluir, sem aviso prévio, as participações efetuadas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, ou que violem a lei.

9.2. A CGD não se responsabiliza por conteúdos inseridos pelos participantes.

9.3. A CGD reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do Passatempo. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

9.4. A CGD não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos participantes, nem tem qualquer responsabilidade por quaisquer danos físicos sofridos pelos participantes aquando do gozo do prémio recebido.

9.5. A CGD não suportará quaisquer custos associados ao gozo dos prémios, para além dos previstos.

9.6. A CGD exclui qualquer responsabilidade por danos e prejuízos de toda a natureza que possam dever-se à falha temporal de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do Passatempo, o defraudamento da

utilidade que os utilizadores possam atribuir ao mesmo e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas no acesso às distintas páginas e envios de respostas de participação através da Internet.

- 9.7. A CGD não será responsável por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, as quais não serão tidas em conta para efeitos do Passatempo.
- 9.8. Todas as formalidades constantes do presente Regulamento são absolutamente determinantes para a atribuição de qualquer prémio nele previsto, pelo que a respetiva preterição ou incompletude implicará sempre a exclusão dos participantes.
- 9.9. O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística do Passatempo. As novas condições do Regulamento serão aplicáveis a partir da sua publicação neste espaço que os participantes deverão consultar regularmente em ordem a tomar conhecimento dos termos e condições aplicáveis.
- 9.10. Em casos omissos neste presente Regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela CGD.
- 9.11. A CGD não se responsabiliza por erros gráficos.
- 9.12. Esclarece-se que a CGD apenas estará vinculada a prestar aos participantes as informações necessárias à verificação por estes do correto funcionamento do concurso nos termos do presente Regulamento, não lhe sendo exigível a prestação de outras informações que extravasem tal verificação.
- 9.13. Se, por algum motivo alheio à CGD, não for possível atribuir um dos prémios, este não será substituído por outro. Os prémios correspondentes à promoção objeto do presente Regulamento não poderão ser convertíveis em dinheiro.
- 9.14. Não poderão participar administradores, colaboradores, empregados da Caixa Geral de Depósitos, S.A., Grupo Caixa ou de Empresas fornecedoras de serviços em regime de *outsourcing*.

Este Regulamento foi atualizado a 1 de abril de 2019.